

**MEMORANDO Nº 022/ SEMAS-2023**

Ipixuna-Am, 20 de Janeiro de 2023

O Exmo. Senhor  
**FABIO MARTINS SARAIVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ASSUNTO: Solicitação do Processo Licitatório 2023**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, e em atendimento ao disposto na Assistência Social, que através desta solicito autorização para abertura de Processo Licitatório cujo objeto seja o fornecimento de passagens Fluviais para atender as demandas do desta secretária que é referente a passagens de lancha no trecho Ipixuna- Am /Cruzeiro do Sul- Ac e Cruzeiro do Sul/ Ipixuna Am , para pessoas carentes com vulnerabilidade social. E fretes de volumes no trecho Ipixuna- Am /Cruzeiro do Sul- Ac e Cruzeiro do Sul/ Ipixuna Am.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

**FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO**

  
Maria Simone Silva de Souza  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 035/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
Processo nº 0262 /2023  
Data 20 / 01 /2023  
Paula  
Responsável pelo Protocolo

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<b>PASSAGEM DE LANCHA</b> , Descrição: Prestação de serviço de lancha (reserva, fretes, diárias, remarcação), no trecho <b>Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre.</b>	90 UND
02	<b>PASSAGEM DE LANCHA</b> , Descrição: Prestação de serviço de lancha (reserva, fretes, diárias, remarcação), no trecho <b>Cruzeiro do Sul-Acre /Ipixuna Am</b>	90 UND
03	<b>FRETE</b> no trecho <b>Ipixuna Ipixuna-AM a Cruzeiro do Sul – AC.</b>	180 UND
04	<b>FRETE</b> no trecho <b>Ipixuna Cruzeiro do Sul –AC a Ipixuna – AM.</b>	200 UND



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
GABINETE DA PREFEITA



MEMORANDO Nº 010/2023 GAB/PREF

Ipixuna/Am, 23 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

**FABIO MARTINS SARAIVA**

Prefeito Municipal de Ipixuna

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Processo nº 0289 / 2023  
Data 23 / 01 / 2023  
Evânir  
Responsável pelo Protocolo

Assunto: Solicitação de Passagens e Frete de Volume via Fluvial

**Senhor Prefeito,**

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente, solicitar aquisição de passagens e frete de volumes, para atendimento a demanda do Gabinete da Prefeita, no trecho Ipixuna-AM/Cruzeiro do Sul-Ac, e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am, conforme relação em anexo.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
EVÂNIR CORDEIRO VIEIRA  
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
GABINETE DA PREFEITA



PASSAGEM LANCHA PARA GABINETE DA PREFEITA

Item	Discriminação	QT	UF
01	Passagem fluvial, tp; lancha-jato, descrição Prestação de Serviço de transporte fluvial, compreendendo (reserva, frete, diárias remarcação), trecho Ipixuna – Am/Cruzeiro do Sul-Ac.	70	UN\Pax
02	Passagem fluvial, tp; lancha-jato, descrição Prestação de Serviço de transporte fluvial, compreendendo (reserva, frete, diárias remarcação), trecho Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am	70	UN\Pax
03	Frete Fluvial de volume, tp: lancha-jato, trecho, Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac	95	UN\vol
01	Frete Fluvial de volume, tp: lancha-jato, trecho, Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am	160	UN\vol



**EVÂNIR CORDEIRO VIEIRA**  
Chefe de Gabinete



**MEMO N. 022/SEMAD/2023**

**Ipixuna-Am, 24 de Janeiro de 2023**

Ao Exmo., Sr.

**FÁBIO MARTINS SARAIVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Processo nº 0295 / 2023

Data 24 / 01 / 2023

Assulo  
Responsável pelo Protocolo

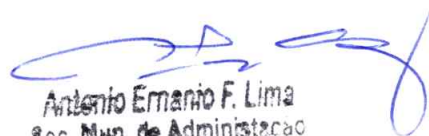
**Assunto: Solicitação de Agenciamento de Passagens e Fretes Fluvial**

**Senhor Prefeito,**

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a relação do pedido de Passagem Fluvial e Fretes de volumes, para atendimento das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Ipixuna, exceto Saúde, Educação e Assistência Social, no trecho Ipixuna/Am/Cruzeiro do Sul/Ac e Cruzeiro do Sul/Ac/Ipixuna/Am, sendo que os servidores e chefes de setores das secretarias municipais, necessitam se deslocar nos devidos trechos para tratar de assuntos referentes as suas secretarias, conforme relação em anexo.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Antonio Ermanno F. Lima  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto nº 008/2021

**PASSAGEM FLUVIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO**

Item	Discriminação	Und	Quantidade
01	<b>PASSAGEM FLUVIAL TIPO LANCHA-JATO</b> , Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Fluvial de Lancha-Jato, compreendendo (reserva, fretes, diárias; remarcação), no trecho <b>Ipixuna/Am – Cruzeiro do Sul/Ac.</b>	UND	72
01	<b>PASSAGEM FLUVIAL TIPO LANCHA-JATO</b> , Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Fluvial de Lancha-Jato, compreendendo (reserva, fretes, diárias; remarcação), no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Ac/Ipixuna/Am</b>	UND	72
01	<b>FRETE FLUVIAL DE VOLUME</b> em Lancha-Jato no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac	UND	105
01	<b>FRETE FLUVIAL DE VOLUME</b> em Lancha Jato no trecho Cruzeiro do Sul-Ac/ Ipixuna-Am.	UND	150



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO Nº 063/2023 – GAB/SEMED

Ipixuna – AM, 25 de Janeiro de 2023

Ao Exmo. Senhor

**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**

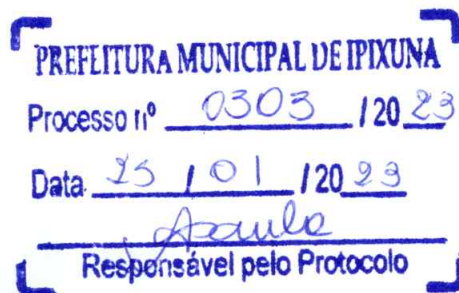
Prefeito Municipal de Ipixuna em exercício.

Avenida Varcy Herculano S/N - Centro

CEP: 69.890-000

IPIXUNA – AM.

Assunto: **Processo Licitatório.**



**Senhor Prefeito,**

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o processo licitatório a contratação de empresa especializada no transporte fluvial para fornecimento de passagens e frete de volumes para atender a necessidade da Secretaria de Educação no trecho: Ipixuna-Am a Cruzeiro do Sul – Acre e Cruzeiro do Sul – Acre a Ipixuna –Am. Conforme o anexo.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO

PASSAGENS E FRETES VOLUMES VIA FLUVIAL			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QT	UF
1	PASSAGEM DE LANCHA, Descrição: Prestação de serviço de lancha (reserva, fretes, diárias, remarcação), no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre.	105	UND.
2	PASSAGEM DE LANCHA, Descrição: Prestação de serviço de lancha (reserva, fretes, diárias, remarcação), no trecho Cruzeiro do Sul-Acre /Ipixuna-Am.	105	UND.
3	FRETE DE VOLUME no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre.	190	UND.
4	FRETE DE VOLUME no trecho Cruzeiro do Sul-Acre /Ipixuna-Am.	310	UND.





ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Rua Vacyr Herculano, s/n – Centro CEP 69089-000

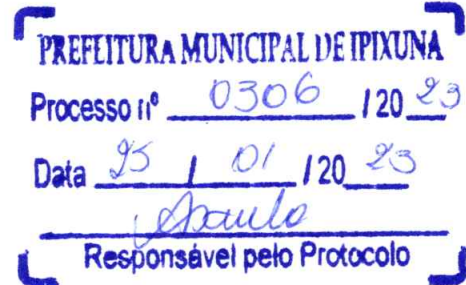


**Memo. nº 008/2023 / SEFIN**

Ipixuna/AM, 25 de janeiro de 2023.

Exmo.  
**Rodrigo Monteiro Saraiva**  
Prefeito em exercício

Assunto: **Solicitação de Processo Licitatório**



Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, visando atender as necessidades desta secretaria, sirvo-me do presente solicitar autorização e posterior processo licitatório a contratação de empresa especializada no transporte fluvial tipo expresso, para fornecimento de passagens e frete de volumes conforme quantidades previstas no anexo nos Trechos: Ipixuna – Am a Cruzeiro do Sul – Acre e Cruzeiro do Sul – Acre a Ipixuna – Am.

Sem mais, sirvo-me do presente para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA**  
*Secretário Municipal de Finanças*



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Rua Vacyr Herculano, s/n – Centro CEP 69089-000



**ANEXO**

<i>ITEM</i>	<i>QTD</i>	<i>UND</i>	<i>DESCRIÇÃO SERVIÇOS</i>
<i>01</i>	<i>18</i>	<i>PAX</i>	<i>Passagem de Lancha no Trecho Ipixuna – AM a Cruzeiro do Sul - Acre</i>
<i>02</i>	<i>18</i>	<i>PAX</i>	<i>Passagem de Lancha no Trecho Cruzeiro do Sul – Acre a Ipixuna – AM</i>
<i>03</i>	<i>40</i>	<i>UND</i>	<i>FRETE de Volumes no Trecho Ipixuna – AM a Cruzeiro do Sul – Acre</i>
<i>04</i>	<i>40</i>	<i>UND</i>	<i>FRETE de Volumes no Trecho Cruzeiro do Sul – Acre a Ipixuna – AM.</i>



# SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Varcy Herculano, Nº 58 – Centro – Cep: 69.890-000

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_  
**SAÚDE**  
MAIS PERTO DE VOCÊ  
Secretaria Municipal de Saúde  
Ipixuna-Am

MEMORANDO nº. 99/2023

Ipixuna-Am, 25 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor.  
**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Av. Varcy Herculano, S/Nº - Centro  
69.890-000 - Ipixuna-Am

**Assunto:** Solicitação de Processo Licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
Processo nº 0318 / 20 23  
Data 25 / 01 / 20 23  
Araulo  
Responsável pelo Protocolo

**Senhor Prefeito,**

Ao cumprimentar Respeitosamente Vossa Excelência, a Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar constantemente transporte de carga, como: (Medicamentos, Material Odontológicos, Material Hospitalar, EPI dentro outros materiais necessário) e também no transporte de passageiros, no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre/Ipixuna-Am, motivo pelo qual, devido à demanda de atendimentos realizados nas Unidades Básica de Saúde, Unidade Hospitalar de Ipixuna e Postos de Saúde da zona rural do município de Ipixuna-Am.

Diante do exposto viemos solicitar de vossa Excelência a realização de um **processo licitatório** no sentido de habilitar uma empresa para transporte de carga e passageiros, para realização dessas atividades quando necessário.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Maria Orleiza de O. Sarin  
Subsecretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 092/2021

*Todos juntos por um novo tempo*





# SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Varcy Herculano, Nº 58 – Centro – Cep: 69.890-000



ITEM	PRODUTO	QT	UF
1	PASSAGEM DE LANCHA, Descrição: Prestação de serviço de lancha (reserva, fretes, diárias, remarcação), no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre.	215	UND.
2	PASSAGEM DE LANCHA, Descrição: Prestação de serviço de lancha (reserva, fretes, diárias, remarcação), no trecho Cruzeiro do Sul-Acre /Ipixuna-Am.	215	UND.
3	FRETE DE VOLUME no trecho Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre.	390	UND.
4	FRETE DE VOLUME no trecho Cruzeiro do Sul-Acre /Ipixuna-Am.	590	UND.

*Todos juntos por um novo tempo*



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<p><b>OBJETO</b></p> <p>Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual Fornecimento de passagens fluviais nos trechos Ipixuna/ Cruzeiro do Sul, Cruzeiro do Sul/ Ipixuna e frete de volumes, visando atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna.</p>
----------	--

<b>B</b>	<p><b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.</p> <p>Nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogação.</p> <p>O prazo para fornecimento dos bilhetes das passagens fluviais e frete de volumes é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.</p>
----------	--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:

- Projeto: 020101.04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 020201.04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 020301.04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 020401.12.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 020501.15.452.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 020601.10.122.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 020701.08.243.0034.2.028 – Encargos com o Conselho Tutelar;
- 020701.08.243.0034.2.029 – Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente:

- 020701.08.244.0034.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 020801.16.122.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação;
- 020901.20.122.0011.2.034 – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Produção e

Abastecimento;

- 021001.13.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 0211.01.18.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 021201.27.812.0011.2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto;
- 021301.04.122.0011.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
- 021501.26.782.0011.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;
- 021601.06.182.0011.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Defesa Civil;
- 030101.08.244.0034.2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 030101.08.244.0034.2.055 – Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica;
- 030301.08.244.0034.2.059 – Encargos c/Ações e Serviços p/Enfretamento a Pandemia;
- 030301.10.301.0052.2.062 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde;
- 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade,

Ambulatorial e Hospitalar;

- 030301.10.304.0052.2.065 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39.

- Fonte: 02/09/10/62/481/702/746/778/783.

C

**VALOR ESTIMADO**

D

Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ ..... (.....).





#### ENCARGOS DAS PARTES

Além das obrigações expressas no Edital e no Termo de Contrato, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO dever:

Sobre o fornecimento de passagens fluviais e frete de volumes:

- a) Realizar o fornecimento de passagens fluvial e frete de volumes, de acordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmado entre as partes e a proposta apresentada;
- b) Atender imediatamente a requisição de passagem fluvial e frete de volumes, sempre que solicitada pela Administração Municipal;
- c) Garantir a qualidade nos serviços prestados, assegurando ao transportado acomodação durante a viagem, quando for o caso;
- d) Garantir a pontualidade e segurança à pessoa transportada;
- e) Entregar os bilhetes de passagem fluvial mediante requisição;
- f) Garantir a entrega dos volumes ao seu destino final;
- g) Zelar para que o serviço de atendimento disponha de pessoal qualificado e material informativo, necessários para atender as solicitações;
- h) manter-se durante do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;
- j) Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da Administração.

E

Sobre assuntos gerais:

- a) O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- b) Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.
- c) Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a prestação do fornecimento.
- d) Indicar um preposto, com experiência comprovada em fornecimento de passagens fluviais e frete de volumes a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;



- e) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da prestação do fornecimento.
- f) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- g) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, a quantidade de bilhetes a ser fornecido, trecho e local a ser entregue;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

#### **SANÇÕES / PENALIDADES**

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Contratado que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

- F** a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;



e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea





	<p>anterior.</p> <p>Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.</p> <p>Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p>
<b>G</b>	<p><b>RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p>Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bilhetes de passagens fluviais e frete de volumes, para posterior verificação da conformidade do edital e com as especificações do objeto licitado;</li><li>2. Definitivamente, em até 15 (quinze dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra- em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.</li></ol> <p>A licitante vencedora deve efetuar reparo no fornecimento de passagens fluvial e frete de volumes que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.</p>
<b>H</b>	<p><b>PAGAMENTO</b></p> <p>O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e</p>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com os valores propostos até 30 (trinta) dia após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>I</b>	<b>AMOSTRA</b> Será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor para análise prévia.  O prazo para apresentação da amostra será definido em Ata Circunstanciada, devendo ser garantido no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.
<b>J</b>	<b>EMPREITADA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global    (.....) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Global                    (.....) Por Itens
<b>K</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA.</b>
<b>L</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Finanças. Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>M</b>	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Administração.
<b>N</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b> É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.  A garantia do fornecimento de bilhetes de passagens e frete de volumes seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Passagens fluviais nos trechos Ipixuna-AM/Cruzeiro do Sul-AC.	Unid.	570		
2	Passagens Fluviais nos trechos Cruzeiro do Sul-AC/Ipixuna-AM.	Unid.	570		
3	Frete de Volumes nos trechos Ipixuna-AM/Cruzeiro do Sul-AC	Unid.	1.000		
4	Frete de volumes nos trechos Cruzeiro do Sul-AC/Ipixuna-AM.	Unid.	1.450		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

***Aviso de Cotação de Preços nº. 027/2023***

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de passagens fluviais nos trechos Ipixuna/Cruzeiro do Sul, Cruzeiro do Sul/Ipixuna e frete de volumes, destinados a suprir as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 027/2023**.

Ipixuna/AM, 13 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**